

PREFEITURA MUNICIPAL

**CORONEL  
JOSÉ DIAS**

Uma nova história para todos

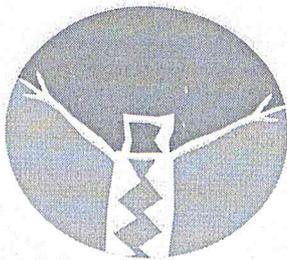
Folha 70  
CPL \_\_\_\_\_

CONTRATO N° 002/2013

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS AUTOMOTORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSE DIAS - (PI), E A EMPRESA **JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA**, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRAÇÃO QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2013, E FUNDAMENTADOS NO INCISO III DO ART. 22 DA LEI 8.666/93, CUJAS DISPOSIÇÕES POSSAM A SER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO QUE VIGORARÁ NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSE DIAS - (PI)**, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. (M.F) n° 41.522.160/0001 - 88, com sede a Rua Gabriel Américo de Oliveira s/n, Centro, legalmente representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **MANOEL GALVÃO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, CPF 048.034.308-02, RG n° 930.617, expedida pela SSP/DF, residente e domiciliado no mesmo Município, e do outro lado, a empresa **JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA**, aqui denominada CONTRATADA, CNPJ N° 05.385.026/0001-19, com sede na Av. Getulio Vargas, 1416 - Tabuleta, Teresina -PI, com fundamento na Lei n° 8.666/93, o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, mediante as seguintes condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O objeto do presente contrato consiste na Compra de 02 (dois) veiculo passeio tipo Hatch, 04 portas, zero quilometro, capacidade para 05(cinco) pessoas, motor mínimo 1.0/8v; Combustível: gasolina/álcool, ano de fabricação mínimo 2013, ar condicionado, transmissão manual (conforme expediente anexo I e atos homologatório e adjudicatório constantes do certame licitatório CC- n° 002/2013).



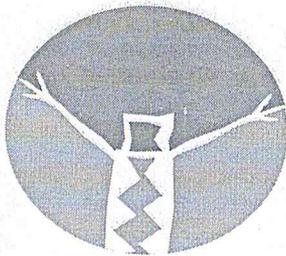
**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nenhuma alteração, modificação acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL** - Este contrato originou-se da licitação sob modalidade CARTA CONVITE nos termos e condições da CC nº 002/2013, cujo resultado foi homologado em 22 de abril de 2013, pelo Prefeito Municipal, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO**

- 1) Do Valor - O valor do contrato é de R\$ 53.266,00 (Cinquenta e três mil e duzentos e sessenta e seis reais) conforme os produtos constantes do expediente anexo I
- 2) Da Dotação - A despesa decorrente do Presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do **FPM, RECEITA PROPRIA, IPVA, ICMS, CONTA IMPOSTOS, FEP, ITR, CEX E FUS.**

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO** - A CONTRATANTE pagará, pelo fornecimento os preços integrantes da proposta aprovada, mediante identificação, quantificação a ser realizada pela fiscalização da contratante, observando os limites de quantidade previstos naquela proposta.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- A CONTRATADA obriga-se a substituir, à suas expensas, sem qualquer ônus para a Prefeitura, qualquer produto em desacordo com as especificações técnicas exigidas, assim julgadas pela fiscalização desta Prefeitura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Jose Dias -Piauí a nota fiscal e emissão de recibo correspondente para posterior pagamento.

**CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE** - Constitui Direitos e Prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras Leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações anteriores que a contratada aceita e a ele se submete.

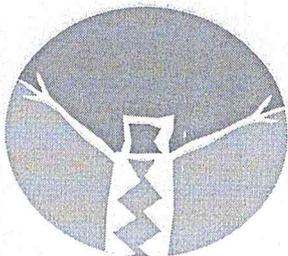
**CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Além do previsto na CC nº 002/2013 constitui-se em obrigações do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Cumprir fielmente o objeto CONTRATADO conforme as especificações e prazos estipulados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Indenizar as suas expensas, quaisquer danos causados a terceiros em decorrência do cumprimento do presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Coronel Jose Dias -PI.

*[Handwritten signature]*



**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Fornecer a CONTRATADA elementos que se fizerem necessários, bem como efetuar os pagamentos na forma preestabelecida neste Contrato.

**CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA** - Poderão ser aplicadas às penalidades expressamente prevista na lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e as especificadas na referida CC nº 002/2013 que ensejou o presente Contrato.

**CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO** - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma prevista na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e no especificado na CC nº 001/2013.

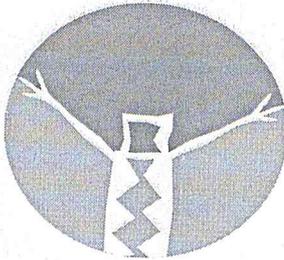
**CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO** - A Prefeitura fiscalizará o fornecimento, diretamente através dos Secretários designados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

O Presente Contrato tem vigência de 01 ano a contar a partir da data de sua assinatura com início no dia 23 de abril de 2013 e o término no dia.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Fazem parte integrante deste termo de Contrato, a CC nº 002/2013 e proposta de preço apresentado pela CONTRATADA na licitação que deu origem a este Contrato.
- b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a lei 8.666 de 21/06/93.
- c) A qualquer tempo as partes poderão, e comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato,

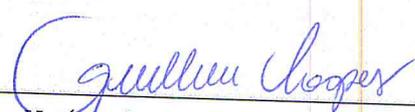


- d) objetivando resolver na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo na forma de Lei nº 8.883/94.
- e) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o fórum da cidade de São Raimundo Nonato-PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justos e acertadas as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em três vias de igual teor.

Município de Coronel Jose Dias -PI, 23 de abril de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Manoel Oliveira Galvão  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Jelta Veículos e Máquinas Ltda  
Empresa Contratada

**05.385.026/0001-19**  
**JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA**  
**AV.: GETÚLIO VARGAS, 1416 TABULETA**  
**CEP: 64.019-750**  
**Teresina - Piauí**

TESTEMUNHA 01

\_\_\_\_\_  
RG N°  
CPF N°

TESTEMUNHA 02

\_\_\_\_\_  
RG N°  
CPF N°